



Projeto de lei n°

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2023, AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições
legais, propõe e o Plenário aprova
a presente a Lei:

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Terão direito ao abono os servidores inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2023 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art. 2º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2023.

Brás Zagotto
Presidente

Evandro Miranda
Vice Presidente

Marcelo Fávero de Oliveita
Primeiro Secretário

Diogo Lube
Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei autorizando a concessão de abono salarial no mês de dezembro/2023 a todos os servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, iniciativa esta que visa a valorização de pessoal deste Poder Legislativo, após os positivos resultados alcançados por esta Casa de Leis, ao final do exercício de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2023.

Brás Zagotto
Presidente

Evandro Miranda
Vice Presidente

Marcelo Fávero de Oliveita
Primeiro Secretário

Diogo Lube
Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



IMPACTO FINANCEIRO – 2023
VALOR DO REPASSE 2023 – R\$ 25.523.302,67

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (Dotação 3.1.90.16.99)
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS (Dotação 3.1.90.13.02)
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (Dotação 3.1.91.13.08)

Descrição atual	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
Abono salarial	R\$ 4.000,00	206	R\$ 824.000,00
Contribuições Prev. INSS	R\$ 840,00	172	R\$ 144.480,00
Contribuições Prev. RPPS	R\$ 700,00	34	R\$ 23.800,00
Total			R\$ 992.280,00

Fonte: Folha de Pagamento mês 11/2023 – CMCI

IMPACTO – PROJETO DE LEI

Impacto Exercício 2023

R\$ 992.280,00

Obs: a Lei proposta neste projeto não gerará impacto para os dois exercícios seguintes, pois o impacto é único, ou seja, haverá dispêndio financeiro somente no atual exercício de 2023.

LIMITE ART. 29 – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Impacto CF/88 – 2º Quadrimestre/2023

53,16%

Impacto CF/88 – Resultante do Projeto de Lei

3,23%

Obs: Valor suportado pelo Limite de 70% estipulado pela CF/88.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2023.

Rafael Macedo Batista

Diretor Contábil

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o montante previsto para a concessão do abono pecuniário no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES por este projeto de lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Art. 16, II, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”